LEI Nº 738

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1979.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Piumhi, para o exercício financeiro de 1979, estima a Receita em Cr$16000 000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr$14.600.000,00 (quatorza milhões e seiscentos mil cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr$1 400 000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos não utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na lei municipal nº 737 de 03-11-78.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III - Anexo nº 2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		11 899 485,00
1.1 - Receita Tributária	2 492 786,00	
1.2 - Receita Patrimonial	452 700,00	
1.3 - Receita Industrial	1 800 000,00	
1.4 - Transferências Correntes	6 730 049,00	
1.5 - Receitas Diversas	423 950,00	
2 - Receitas de Capital		4.100 515,00
2.1 - Operações de Crédito	200 000,00	
2.2 - Transferências de Capital	3 900 515,00	
Total da Receita		16 000 000,00

Art. 4º - A despesa será efetuada de acordo com a seguinte discriminação por “Funções de Governo” e por “Unidades Orçamentárias”:

Funções de Governo

01 - Legislativa	400 000,00
03 - Administração e Planejamento	2 966 000,00
08 - Educação e Cultura	1 942 000,00
10 - Habitação e Urbanismo	2 275 000,00
13 - Saúde e Saneamento	2 050 000,00
14 - Assistência e Previdência	1 967 000,00
16 - Transporte	3 000 000,00
Sub-total	14 600 000,00
99 - Reserva de Contingência	1 400 000,00
Total	16 000 000,00

Por Unidades Orçamentárias

1 - Câmara Municipal	
1.1 - Corpo legislativo	350 000,00
12 - Secretaria	50 000,00
2 - Prefeitura Municipal	
2.1 - Gabinete e Secretaria	1 189 000,00
2.2 - Setor de Tributação e Tesouraria	340 000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	270 000,00
2.4 - Educação, Saúde e Assistência	1 942 000,00
2.5 - Serviços e Obras Públicas	4 923 000,00
2.6 - Serviço Municipal de Viação	3 000 000,00
2.7 - Encargos Gerais do Município	2 536 000,00
Sub-total	14 600 000,00
3.1 - Reserva de Contingência	1 400 000,00
Total	16 000 000,00

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº. 1/69.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de Novembro de 1978

- Álvaro Moreira da Silva

Prefeito Municipal

- Raphael Ferreira Leite

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.